

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Um Veículo Sedan, híbrido, quatro portas, 5 lugares, Fabricação/Modelo 2023/2023, Novo 0 KM, Motor Sistema Híbrido, Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e 70 cv no motor elétrico.

2 – JUSTIFICATIVA:

Para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, precisa se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar treinamentos, e outras atividades afins. Esses deslocamentos devem ser feitos em veículos oficiais, pois tanto vereadores como funcionários estão à serviço do Poder Legislativo.

Salientamos que anteriormente tínhamos uma concessão formalizada com Executivo Municipal de um veículo para essas necessidades, a qual se encerrou.

Em virtude destes motivos o poder legislativo municipal vem economizando para conseguir recursos suficientes para realizar a aquisição ao final desse ano.

A justificativa por escolher um veículo sedan modelo híbrido, objetiva uma contratação sustentável, segura, econômica a longo prazo, isso constitui parte de uma agenda nacional para uma política pública de desenvolvimento sustentável.

A indústria automobilística também absorveu o paradigma da motorização que atende às questões de sustentabilidade, estando atrelado diretamente à redução do consumo de combustível e do nível de emissão de poluentes em consonância com o disposto na Lei 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima, e possui como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa e de padrões sustentáveis de produção e consumo.

"Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais Conforme estabelece a Lei 13.303/16: Art. 31”.

As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se **refere ao ciclo de vida do objeto**, e evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, **do desenvolvimento nacional sustentável**, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

A licitação sustentável deverá considerar, no mínimo ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

Redução do consumo;

Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta; Ecológicos: ao utilizar um motor elétrico, eles emitem gases menos poluentes na atmosfera, ajudando a minimizar o efeito estufa.

Menos ruído: a cidade está cheia de ruídos irritantes. O propulsor elétrico não emite som quando funciona, portanto, um carro híbrido reduz a poluição sonora em áreas urbanas.

Vantagens normativas: como um carro qualificado como responsável pelo meio ambiente, ele tem certos benefícios quando se aplicam os protocolos de poluição nas grandes cidades.

Ampla autonomia: o motor a gasolina do veículo híbrido é muito mais econômico, registrando desempenhos acima de 15 Km/L (Gasolina), o que reduz o consumo de combustíveis e ainda proporciona uma das vantagens dos carros híbridos, que é poder viajar centenas de quilômetros sem ter que parar em um posto de gasolina ou carregar a bateria de um veículo elétrico.

Condução mais eficiente: a eletricidade é um dos combustíveis mais econômicos, portanto, os propulsores movidos a eletricidade são mais eficientes do que aqueles que usam combustíveis fósseis e têm uma resposta mais rápida. Um benefício compartilhado por carros elétricos e híbridos.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Solicito que seja realizado o processo licitatório tipo pregão presencial, menor preço por item, por considerar que as empresas que participarem da licitação poderão apresentar propostas sem nenhum tipo de prejuízo, desde que tenha em seu ramo de atividade a condição de atender o objeto, e garantindo assim a assistência técnica e a garantia de uma concessionária regional.

3.1 - JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços e a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Fato relevante, é que com o apoio técnico do assessor de imprensa, a sessão pública de todo o certame será gravado em áudio e vídeo, possibilitando lisura no processo, ficará arquivado para elucidar quaisquer diligências.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio regional, a forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica, nesse caso justificamos a falta de profissional qualificado no Poder Legislativo Municipal para realização do certame na modalidade eletrônica, por um motivo simples, nunca foi realizado um pregão eletrônico nessa casa, apontamos como principal motivo, o numero reduzido de funcionários, e nenhum com experiência e qualificação para tal.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois o Legislativo Municipal tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

- CND Municipal; - CND Estadual; - CND Federal; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Certidão negativa de débitos trabalhistas; **Todas em vigência até a data da publicação oficial.**

- Prospecto, podendo o mesmo ser apresentado em forma de catalago, com todas as características do automóvel.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O automóvel deve ser entregue, na casa legislativa, juntamente com a nota fiscal, para posterior emissão de empenho e pagamento, até 30 dias após a emissão de nota fiscal;

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Item solicitado devera ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da requisição da ordem de compra.

Vigência: O(s) contrato(s) deve(m) ficar vigente até 31/12/2023

7– OBRIGAÇÕES:

- DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do trabalho e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de falha no serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DO CONTRATANTE:

- receber o automóvel no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no sistema de monitoramento fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBTENÇÃO DO PREÇO:

A obtenção do preço médio se deu através do envio de solicitação de cotação a empresas do ramo do objeto pretendido, e o banco de preço.



8.1 - ORÇAMENTOS

LOTE 1 – AUTOMOVEL					
		Pesquisa Preço			
Item	Descrição	Mediana Pesquisa Painel Preços	Pregão Presencial Cruzeiro do Iguaçu 069/2022 Contrato 087/2022	Orçamento Concessionária TOYOPABRA	Orçamento Concessionária ZENI MOTORS
1	Veículo sedan , híbrido, quatro portas, 5 lugares, FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2023 ou 2024 Novo 0 KM. Motor Sistema Híbrido Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e no mínimo 70 no motor elétrico.	R\$ 185.620,00	R\$ 192.400,00	R\$ 198.920,00	R\$ 187.550,00

8.2 – PREÇO MÉDIO

LOTE 1 - MATERIAIS					
Item	Descrição	UND	Qde	Valor Médio Pesquisa	Total
	Veículo sedan , híbrido, quatro portas, 5 lugares, FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2023 ou 2024 Novo 0 KM. Motor Sistema Híbrido Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e no mínimo 70 no motor elétrico. Torque de no mínimo 14 Kgf.m no motor a combustão (abastecido 100% com etanol) e no mínimo 16 Kgf.m no elétrico. Combustível HYBRIDO/ GASOLINA e/ou ETANOL Transmissão Automática/CVT. Direção tipo Elétrica Progressiva Pneus/rodas 225/45 R17 com RODA DE LIGA LEVE. Sistema de Freios com ABS e EBD Assistente de subida em rampa e sistema de controle eletrônico de estabilidade Sistema de Ar condicionado Digital Dual zone; Faróis de Neblina Vidros Elétricos Bancos em couro ou no mínimo com partes revestidas em couro. Sistema de som, áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré. Sistema de segurança, com assistência de pré colisão; como visual sonoro e frenagem automática. AIR BAGS Com no mínimo 7 AIR BAGS, sendo de cortina, frontais e laterais; Acendimento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas (DRL) nas lanternas dianteiras. Cor: Preto. GARANTIA mínima de 60 MESES ou 100 mil km.	Und	01	R\$ 191.112,50	R\$ 191.112,50

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Paulo Cesar Pin, Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Telefone (46) 3572-1106 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 18/07/2023
- Elaborador Termo de Referência: Marcos Roberto Zaffari
- Telefone para Contato: (46) 3572 1106
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação;

11 – AUTORIZAÇÃO

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de julho de 2023.

Rafael Costa Ferreira
Contador Legislativo

Marcos Roberto Zaffari
Diretor Administrativo